



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado de Espírito Santo

LEI Nº 037/89

— CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado o **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA**, deste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - O **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** será composto por um número máximo de 10 (dez) membros, com 01 (um) representante dos seguintes segmentos, a saber: Poder Legislativo, Poder Executivo, Sociedade Musical Lira Mateense, Centro Cultural Porto de São Mateus, Grupos Folclóricos, Grupos de Teatro, Artistas Plásticos, Músicos, Artesãos e Escritores, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal de São Mateus, com mandato de 02 (dois) anos de duração, com direito a manutenção desde que continuem sendo indicados por suas respectivas categorias.

Art. 3º - O **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** terá a função normativa de elaborar a política cultural do município, fiscalizando a sua aplicação junto aos organismos públicos.

Art. 4º - Competirá, ainda, ao **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** o tombamento de todos os bens culturais contemporâneos ou históricos do Município de São Mateus.

Art. 5º - As categorias referenciadas no Art. 2º deverão indicar os seus representantes, oficialmente, ao Prefeito Municipal de São Mateus.

Art. 6º - Os primeiros membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA** escreverão o Regimento Interno do Órgão e a legislação normativa da política cultural do Município que terá validade para cada mandato.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,

continua.....

*Assinatura*



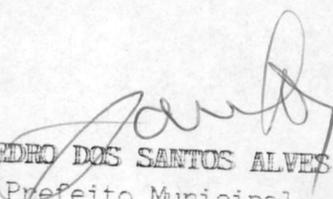
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS**

Estado do Espírito Santo

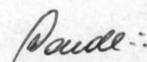
continuação da Lei nº 037/89

fl. 02

Estado do Espírito Santo, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989).

  
PEDRO DOS SANTOS ALVES  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
LEONARDO JOSÉ NARDOTO CONDE  
Secretário Municipal de Gabinete